



**LEI N.º 338**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO  
PARCIAL DOS CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS FIRMADOS COM  
BASE NA LEI Nº 322/2006 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do  
Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Vila Valério autorizado a prorrogar parcialmente os contratos administrativos de prestação de serviços firmados com base na Lei nº 322/2006, para admissão de pessoal, em caráter temporário, para atender às necessidades emergenciais das diversas secretarias municipais, até que seja aplicado Processo Seletivo Simplificado para os casos previstos em Lei.

**Parágrafo Único.** Só serão prorrogados os Contratos Administrativos que o Município por ventura necessitar.

**Art. 2º.** A prorrogação será por prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, período em que se dará o Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 03 de maio de 2007.

**EDECIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS NA DATA SUPRA.



**SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças